LEI MUNICIPAL Nº. 168/2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4° DA LEI N° 051 DE 27 DE JUNHO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O prefeito Municipal de Buriticupu, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei nº 051 de 27 de junho de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 4° Fica modificado os incisos III, e V do Art. 4° da Lei Municipal n° 051/01, que passa a ser lido com a seguinte redação:
 - I 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- II-01 (um) representante das Associações de Trabalhadores Rurais PA. INCRA;
- III 01 (um) representante das Associações de Trabalhadores Rurais PE.
 ITERMA;
- $\overline{IV}-01$ (um) representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST);
- $V 01 \ (um)$ representante dos Sindicatos dos Trabalhadores da Agricultura Familiar SINTRAF;
 - VI 01 (um) representante da Igreja Católica;
 - VII 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- Art. 2° A presente Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 22 de Novembro de 2007.

Antonio Marcos de Oliveira Prefeito Municipal